



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 158/1991

Autoriza a aquisição de terrenos para ampliação da Escola Municipal Erasmo Braga.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a posse e/ou domínio dos lotes de terras urbanas de nºs. 1 e 2 da quadra IV (quatro), situados na Rua Padre Zacarias, Morro do Cruzeiro, nesta cidade, medindo cada um 200,00m² (duzentos metros quadrados).

§1º - A aquisição se dará mediante prévia avaliação por comissão especialmente designada para esta finalidade.

§2º - Os terrenos descritos no "cápte" deste artigo servirão para ampliação da área pertencente à Escola Municipal Erasmo Braga.

Art. 2º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de terrenos para ampliação da Escola Municipal Erasmo Braga.

Art. 3º - Fica incluída no inciso XI do artigo da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"g)- Aquisição de terrenos para ampliação de área pertencente à Escola Municipal Erasmo Braga."

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para ampliação de área da Escola Municipal Erasmo Braga, na sede, que terá a seguinte aplicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 158/1991... Fls. 02.

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 08.80 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos
 - 08 - Educação e Cultura
 - 40 - Programas Integrados
 - 183 - Programação Especial
- 1.203 - Aquisição de terrenos para incorporação na área da Escola Erasmo Braga
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 900.000,00
- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04.40 - Secretaria Municipal da Fazenda
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 08 - Administração Financeira
 - 033 - Dívida Interna
 - 220 - amortização encaminhamiento e Financiamento de outras dívidas.
- 4350 - Amortização dívida interna
- 4354 - Outras Amortizações.....Cr\$ 900.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de outubro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal